



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

AVISO GERAL CGDP Nº 024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94, a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, a Resolução CSDPES nº 012, de 19 de maio de 2016:

FAZ SABER a todos quantos o presente aviso virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 31 de Outubro de 2022 será instalada e realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS DEFENSORIAS DE VITÓRIA ABAIXO RELACIONADAS.**

1ª Defensoria da infância e juventude de Vitória
2ª Defensoria da infância e juventude de Vitória
Defensoria de atendimento à mulher vítima de violência doméstica de Vitória

Nos termos do art. 105, I e do art. 133, I, ambos da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 8º, inc. II, da LC estadual nº 55/94, e para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que, além da fiscalização da regularidade do serviço, da atividade funcional e da conduta pública dos Defensores Públicos, também serão recebidas quaisquer informações sobre o serviço prestado pela Instituição.

Vitória, 17 de Outubro de 2022.

SAULO ALVIM COUTO
Defensor Público Corregedor Geral